

(Cópia)

LEI Nº 53.



O Prefeito do Município de Igarassú,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-  
no a seguinte resolução:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a fazer aquisição por compra, do Prédio, situado a Rua São João, nº 42, na Vila de Itapissuma, de propriedade da Viúva Maria Salomé Ferreira Chaves, pela quantia de CR\$ 12.000,00:
- Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial de CR\$ 12.000,00 para correr com o pagamento do imóvel acima e despêsas com escritura e registro, na vigencia deste e no proximo exercicio, pagando-se por ocasião do ato da assinatura, no presente exercicio cr\$ 4.500,00 e saldo restante em duas prestações de CR\$ 3.750,00 que será amortizadas a 1ª até 30 de Março, e a segunda e ultima até 30 de junho de 1950.
- Art. 3º - O Prédio será transferido com área lateral que constitui sua dependencia, passando o imóvel a serventia Administrativa do 4º Distrito do Município.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 6 de dezembro de 1949.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino - Prefeito.

